

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora

22.488 16/11/2016 15:41:11

Responsável: mb

PARECER N° 003/16

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº 011-2016

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

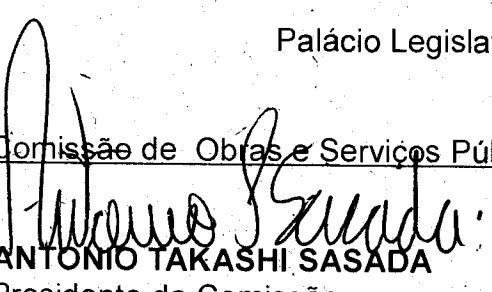
Dispõe sobre alterações dos §§ 3º e 4º do art. 162 da Lei Complementar nº. 015/1998, Código de Posturas Municipais, referente restrição para instalação de postos de combustíveis no Município.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

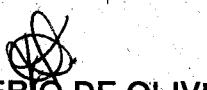
Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 011-2016, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de novembro de 2016.

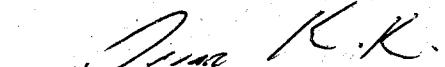
Comissão de Obras e Serviços Públicos:


ANTONIO TAKASHI SASADA

Presidente da Comissão


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente e Relatora

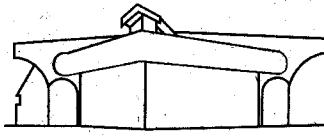

CÉSAR KIKEI KAKINOHANA

Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº 011-2016

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Dispõe sobre alterações dos §§ 3º e 4º do art. 162 da Lei Complementar nº. 015/1998, Código de Posturas Municipais, referente restrição para instalação de postos de combustíveis no Município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado à esta relatora para análise e Parecer.

O mesmo visa promover alterações dos §§ 3º e 4º do art. 162 da Lei Complementar nº. 015/1998, Código de Posturas Municipais, referente a restrição para instalação de postos de combustíveis no Município.

Analizando tecnicamente o projeto e, embasado no ofício recebido do Poder Executivo Municipal, verifico que a autorização para o funcionamento de novos postos de combustíveis é dada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a quem também cabe a fiscalização das atividades da revenda varejista de combustíveis, bem como a ANP também é responsável pela construção e operação de instalações e equipamentos relativos ao exercício da atividade ora em análise.

Assim, as alterações propostas nos Códigos são legais e constitucionais, visto Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e do Procurador Jurídico da Câmara, além do que, não garantem a instalação de novos postos de combustíveis em nossa cidade, pois essa atribuição é de órgãos extremamente respeitados e competentes, alheios a esfera do Poder Executivo Municipal, justificando assim, meu voto favorável ao projeto em análise.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de novembro de 2016.

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Relatora

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br